



DELIBERAÇÃO NORMATIVA Nº 38 de 26 de agosto de 2025.

Altera a Deliberação Normativa CODEMA nº 15, de 23 de maio de 2017.

O Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente - CODEMA, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no art. 5º, XI, da Lei Municipal nº 3.596/2002, art. 4º, I, da Lei Municipal nº 3.717/2004 e art. 14, XI, da Deliberação Normativa do CODEMA nº 21 de 2017, delibera nos seguintes termos:

Art. 1º - O artigo 1º da Deliberação Normativa do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente - CODEMA de nº 15, de 23 de maio de 2017, passa a reger-se com a seguinte redação:

“Art. 1º - Nos casos em que não houver vistoria, fica delegado ao Secretário Municipal de Meio Ambiente, conforme parâmetros estaduais dispostos na Deliberação Normativa COPAM nº 213, de 22 de fevereiro de 2017, a competência para assinar, no âmbito urbano e rural:

- a) Certificados de Não Passíveis de Licenciamento (Classe 0);
- b) Licença Ambiental Simplificada/Relatório Ambiental Simplificado – LAS/RAS Classes 1 e 2;
- c) Licença Ambiental Simplificada/Cadastro – LAS/Cadastro.”

Art. 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 26 de agosto de 2025.

FÁBIO DE CÁSSIO TOREZAN
Presidente do CODEMA